

REGULAMENTO DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - PLANO MAIS

A SOCIEDADE EDUCACIONAL IRMÃOS MUNIZ LTDA - SEIM, MANTENEDORA DA FACULDADE PROMOVE DE MINAS GERAIS - FPMG, DA FACULDADE PROMOVE DE BELO HORIZONTE – FPBH, DA FACULDADE PROMOVE DE TECNOLOGIA - FPTEC, DA FACULDADE KENNEDY DE BELO HORIZONTE - FKBH E DA FACULDADE KENNEDY DE MINAS GERAIS - FKMG, EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MINAS GERAIS – FEMG, MANTENEDORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY - EEK, regulamentam o procedimento de Adesão ao Plano de Financiamento - PLANO MAIS.

CAPITULO I - DO PLANO MAIS

Art. 1º. O Plano Mais é um financiamento Institucional destinado aos estudantes de graduação para parcelamento das semestralidades do seu Curso, no dobro do tempo regular.

CAPITULO II – DO DIREITO

Art. 2º. Terá direito ao Plano Mais o(a) estudante regularmente matriculado(a) no Curso de graduação ofertado pelas Faculdades: Promove de Minas Gerais, Promove de Belo Horizonte, Promove de Tecnologia, Kennedy de Minas Gerais, Kennedy de Belo Horizonte ou Escola de Engenharia Kennedy.

Art. 3º. A contratação do Plano Mais deverá ser solicitada no ato da matrícula ou rematrícula, mediante assinatura do contrato de Novação de Dívida, e deverá conter os dados cadastrais do aluno e de seu Representante Legal, quando o aluno for menor.

Parágrafo único. O contrato somente será validado no sistema financeiro após serem cumpridas todas as regras de aprovação estipuladas no CAPITULO III.

CAPITULO III - REGRAS PARA APROVAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 4º. Para contratação do Plano Mais, o(a) estudante deverá:

- I. Aderir ao Plano Mais, mediante aceite do contrato, contendo todos os dados cadastrais;
- II. Efetuar o pagamento da primeira parcela no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) - valor este que será deduzido do valor total da semestralidade. O restante devido da semestralidade será dividido em 11 parcelas iguais.

CAPITULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. O Plano Mais deverá ser contratado semestralmente, e, para cada nova contratação, a primeira parcela será de R\$50,00 (cinquenta reais), paga no ato da renovação. As demais parcelas serão iniciadas quando do término das parcelas contratadas anteriormente.

Art. 6º. Os casos excepcionais, não contemplados no presente Regulamento e não regulados pelo Contrato de Adesão ao Plano Mais, serão analisados e deliberados pela Direção Administrativa Financeira.



Natanael Àtilas Aleva
SOCIEDADE EDUCACIONAL IRMÃOS MUNIZ LTDA – SEIM

PROMOVE

K FACULDADES
KENNEDY